

Sexta-Feira, 02 de Outubro de 2026

TRE-MT ordena remoção de vídeo de Medeiros que estimula aceitação de dinheiro em troca de voto

Tribunal Regional Eleitoral determina exclusão de conteúdo em redes sociais sob pena de multa de R\$ 100 mil

O Tribunal Regional Eleitoral de Mato Grosso (TRE-MT) emitiu ordem judicial exigindo a retirada imediata de um vídeo postado pelo senador José Medeiros e sua coligação nas plataformas Instagram e Facebook. O material, divulgado durante a campanha eleitoral, contém orientações aos votantes sobre como proceder diante de ofertas financeiras de candidatos rivais. A determinação estabelece prazo de duas horas para cumprimento, com multa de R\$ 100 mil em caso de descumprimento.

A decisão liminar foi proferida pelo juiz auxiliar responsável pela propaganda eleitoral, Marcelo Alexandre Oliveira da Silva Morgado, após representação formal apresentada pela candidata ao Senado Janaina Riva contra o conteúdo questionável.

No vídeo, Medeiros aborda a questão da compra de votos em Mato Grosso, fenômeno que ele classifica como intenso na região. O político sugere então que os eleitores recebam eventuais valores oferecidos por grupos políticos adversários, porém mantenham sua liberdade de escolha ao votar em seus apoiadores.

O magistrado responsável pela decisão considerou que a mensagem ultrapassa os limites da crítica legítima durante processo eleitoral. Segundo análise preliminar da corte, o conteúdo configura estímulo para comportamento criminoso e incentivo ao descumprimento das normas eleitorais vigentes.

O momento da campanha influenciou significativamente o posicionamento judicial. Com a aproximação do primeiro turno das eleições, a divulgação de tal material amplia exponencialmente o alcance da mensagem prejudicial, aumentando consideravelmente o risco de comprometer a integridade do processo eleitoral.

A fixação da penalidade em R\$ 100 mil levou em consideração a seriedade do material propagado e seu potencial claro de provocar condutas ilegais. A fundamentação legal cita especificamente a gravidade da disseminação de conteúdo apto a incentivar desobediência coletiva às leis eleitorais.

A plataforma Meta também recebeu comunicação judicial. A empresa Facebook Serviços Online do Brasil Ltda. foi notificada de que, caso o material não seja removido voluntariamente pelos responsáveis, deverá proceder ao bloqueio do acesso dentro de quatro horas após intimação oficial.

A ordem de retirada segue vigente enquanto a representação continua sob análise pelos órgãos competentes do tribunal.